

por força da Lei 9.504/97.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) EVANDRO ENDO, Juiz(Juíza) da 011ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS, por força da Lei nº 9.504/97. FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91430 - RIO BRILHANTE

FUNÇÃO ESPECIAL		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX6982XXXX	JAILSON CESÁRIO DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX8640XXXX	AMABILE EDILENE MACIEL GONÇALVES

EDITAL Nº 20 - TRE/ZE011

O Exmo Sr Dr EVANDRO ENDO, Juiz eleitoral em substituição da 11ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS,

por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024- primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91430 - RIO BRILHANTE

Local de Votação: 1104 - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA I

Seção: 73	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	XXXX3866XXXX	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	XXXX0828XXXX	LUCAS MATEUS ACIOLI DA SILVA

Local de Votação: 1090 - CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA ESPERANÇA III

Seção: 81	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX6835XXXX	THAUANE COSTA RONDON	XXXX1578XXXX	ALESSANDRA CARDOSO DE SÁ

Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA DA COSTA

Seção: 5	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE MRV	XXXX1637XXXX	MURILO MARQUINI PORTO	XXXX1882XXXX	MATHEUS CUNHA LIMA

1º MESÁRIO - MRV	XXXX1882XXXX	MATHEUS CUNHA LIMA	XXXX9065XXXX	AMANDA DOS SANTOS DE VITT
---------------------	--------------	-----------------------	--------------	------------------------------

Município: 55000 - NOVA ALVORADA DO SUL

Local de Votação: 1066 - ESCOLA ESTADUAL DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA

Seção: 51	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE	XXXX4254XXXX	JHULIANNA NOGUEIRA ALBERNAZ	XXXX0655XXXX	LOHRAINE FERREIRA MAYER

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE SOUZA ARAUJO

Seção: 74	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	XXXX0028XXXX	JUAN PHILIPPE FALLEIRO DA SILVA	XXXX4130XXXX	CHRISTIANE DE SOUZA SANTOS

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/MS.

Eu EVANDRO ENDO Juiz(a) da 11ª Zona Eleitoral/MS.

RIO BRILHANTE, 30 de agosto de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

12ª ZONA ELEITORAL DE COXIM

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600067-03.2021.6.12.0012

PROCESSO : 0600067-03.2021.6.12.0012 AÇÃO PENAL ELEITORAL (COXIM - MS)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE COXIM MS

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REU : MARIA APARECIDA DE ARAUJO

ADVOGADO : DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA (18022/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 012ª ZONA ELEITORAL DE COXIM MS

AÇÃO PENAL ELEITORAL nº 0600067-03.2021.6.12.0012

PROCEDÊNCIA: COXIM - MATO GROSSO DO SUL

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REU: MARIA APARECIDA DE ARAUJO

ADVOGADO: DIEGO FRANCISCO ALVES DA SILVA - OAB/MS18022

Juíza: Dr.(a) TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID

DESPACHO

Reitero os termos do despacho de ID 122203928 para que ré Maria Aparecida de Araujo, por seu patrono nos autos, apresente resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido pelo autor ID 122189097, sob pena de aplicação de multa ao patrono e Ofício à OAB/MS.

Decorrido o prazo, retornem-me conclusos.